



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021 - Edição nº 132

SUMÁRIO

- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 FMS: "CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para EVENTUAL prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender às necessidades do Município de Poções."
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 FMS.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Serviços de Máquinas Pesadas, Trator e Caminhões para Abertura de Barragens, Limpeza de Aguadas, Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias públicas, Roçagem e outros serviços no Município."
- DECRETO Nº 465/2021: "Concede licença-prêmio ao servidor público municipal João Batista Pereira de Rezende."
- DECRETO Nº 466/2021: "Concede licença-prêmio ao servidor público municipal Josenilton Gonçalves dos Santos."
- Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 213/19.
- 1º ATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 332/2021.
- PORTARIA Nº 032/2021: "Dispõe sobre a Criação da Comissão de Fiscalização dos Estabelecimentos Comerciais Formais e Informais e dá outras providências."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.poco.es.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: ECFA8347C7-B8F54E5340-6ADF2FBB3E-DA7BEB2305



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 FMS

A Secretaria de Saúde de Poções Bahia torna público que estará realizando Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa física ou jurídica para **EVENTUAL prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender às necessidades do Município de Poções, em caráter complementar ao Sistema Único de** <http://poco.es.portal.gov.net.br/diario-oficial/> ou pelo e-mail. licitacaopoco.es2021@gmail.com Ou poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Poções Bahia, sito a Praça da Bandeira 02 Centro, Poções Bahia. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, a partir de 30/06/2021, das 7:00 às 14:00h de segunda a sexta feira (dia útil) no endereço acima citado. Este Credenciamento ficará aberto até a data de 31 de dezembro de 2021. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento podem ser sanadas pelo setor de licitação pelo e-mail. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº008/2021-FMS PARA CONTRATAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021.

OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município de Poções, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

Processo Administrativo Nº 264/2021.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº008/2021-FMS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOSISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA O ANO DE 2021.

ANEXOS:

- I- TABELA DE PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS, DE PREÇOS E DE REFÊNCIA DE VALORES;
- II- MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- III- TERMO DE REFERÊNCIA;
- IV- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
- V- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;
- VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- VII- MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA;
- VIII- MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA;

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



-
- IX- MINUTA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO;
X- MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
XI- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA;
XII- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA;
XIII- DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93;
XIV- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº008/2021-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretaria de Saúde do Município de Poções/BA, torna público para o conhecimento dos interessados que, a partir do dia 30 de junho de 2021, estarão abertas para contratação para exercício de 2021, as inscrições para o Chamamento Público para credenciamento de **PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº8.080/90, em Unidades Públicas Próprias ou Privadas, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº8.666/93 e Portaria Municipal nº004/2021, de 29 de Janeiro de 2021.

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para **EVENTUAL** prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender às necessidades do Município de Poções, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

1.2. SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS: Serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas para realizarem ações e procedimentos médicos nas áreas de urgência e emergência.

1.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. Os procedimentos objeto deste processo serão executados pelo credenciado contratado nas unidades próprias do Município e/ou entidades privadas, conforme acordo previamente estabelecido pela gestão, sempre a bem do serviço público.

1.3.2. Os serviços prestados em situações de urgência e emergência, em programas específicos do Ministério da Saúde ou outros serviços que tenham como porta de entrada a demanda espontânea, não necessitarão de prévia regulação, primando o prestador, sempre pela preservação da vida, e pelo cumprimento das Normas e Diretrizes do Programa ao qual tiver vinculado, em fiel cumprimento dos Princípios do SUS.

1.3.3. O credenciado, na condição de Pessoa Jurídica, caso opte pela execução dos serviços em suas próprias instalações, arcará com todas as despesas de materiais e insumos necessários à

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



realização de exames e procedimentos, bem como com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE.

1.3.4. Todos os credenciados, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sítio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.

1.3.5. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira *tecnicamente satisfatória* a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.6. Os interessados a serem contratados deverão entregar documentação e aguardar contato para fim de avaliação pela Secretaria de Saúde de Poções-BA, através da Comissão Especial de Credenciamento formalmente designada.

1.3.7. Compete à Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise documental e fazer as verificações necessárias à habilitação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

1.3.8. A primeira reunião da Comissão deverá ocorrer no prazo mínimo de 01 (um) e máximo de 08 (oito) dias com, no mínimo, 01 (um) dia útil após a data de início da entrega dos documentos, podendo, posteriormente, reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, desde que não contrarie nenhuma norma legal vigente.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



2 – DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS:

2.1.1. Os documentos bastantes e necessários ao credenciamento, descritos no item 4 deste edital, deverão ser entregues, através de cópias simples, a partir do dia **30 de junho de 2021**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 08h00min às 14h00min, situada à Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, CEP 45.260-000, aos cuidados da Sra. Marília Augusta Curvelo de Magalhães – Chefe do Departamento de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2. Este Edital estará vigente até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, bem como poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se a CREDENCIANTE a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.

2.1.3. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

2.1.4. Enquanto estiver vigente este Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

2.1.5. Enquanto estiver vigente este Edital, os interessados deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, sendo um para cada serviço (conforme tabelas contidas no anexo 01) ao qual pretende se credenciar, contendo na parte externa, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO 008/2021 - FMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA.

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

(NOME E ENDEREÇO DO PLEITEANTE AO CREDENCIAMENTO) – FONE (XX) XXXX- XXXX
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PARTICIPANTE
REF. CREDENCIAMENTO 008/2021 - FMS

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

- 2.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº8.666/93 e art. 7º da Lei nº10.520/02;
- 2.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.5. Pessoa física ou entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.2.6. Servidor ou dirigente deste órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- 2.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº8.666/93.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



3 – DAS PENALIDADES:

3.1. As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/93;

3.2. A Credenciada CONTRATADA, caso deixe de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93.

3.3. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento à solicitação não atendida na data prevista.

3.4. A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, caso seja comprovada responsabilidade ou culpa na inexecução do contrato.

3.5. O termo inicial de cômputo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

3.6. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. Os contratos e os serviços prestados em decorrência deste edital de credenciamento serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno e externo, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde de Poções.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Fica o pleiteante ciente que este credenciamento é para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO**, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.

4.2. Para credenciamento o interessado deverá formalizar sua intenção através de Requerimento de Credenciamento dirigido ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde (anexo 02), concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados na Tabela constante no anexo 01.

4.3. Os interessados que já estiverem credenciados em Editais anteriores, para se adequarem a este edital, deverão requerer novo credenciamento, atendendo todas as normas contidas nele.

4.4. Aqueles que não requererem novo credenciamento ou mesmo não atenderem todas as normas contidas neste edital serão descredenciados no prazo de até 30 dias.

4.5. Na eventualidade de ocorrência de descredenciamento por não atendimento às exigências deste edital, o interessado poderá requerer novamente seu credenciamento, desde que atenda plenamente todos os itens aqui exigidos.

4.2.1. Juntamente ao requerimento acima citado, o interessado deverá entregar o descrito a seguir:

4.6. SE PESSOA JURÍDICA:

4.6.1. Cópia do contrato social (e suas alterações), devidamente registrado na forma da legislação vigente, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido;

4.6.2. Documentação pessoal dos sócios;

4.6.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.6.4. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



4.6.5. Certidão Negativa de Débito Estadual;

4.6.6. Certidão Negativa de Débito Municipal;

4.6.7. Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS;

Parágrafo único - A certidão negativa junto ao INSS encontra-se englobada pela Certidão de Regularidade Junto a Dívida Ativa da União, ademais, as empresas poderão apresentar a Certidão Positiva com Efeito de Negativo;

4.6.8. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº12.440/11;

4.6.9. Alvará ou licença de funcionamento emitido pelo Município onde a empresa esta localizada;

4.6.10. Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada, exceto a situação prevista no item 4.2.19.

4.6.11. Inscrição no Conselho Federal de Medicina ou declaração de responsabilidade técnica, conforme minuta anexa.

Parágrafo único - Na hipótese de a empresa não ser inscrita no Conselho do Órgão de Classe, fica a entidade obrigada a realizar a inscrição no prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

4.6.12. Declaração de microempresa, se for o caso;

4.6.13. Declaração de inexistência de fator de impedimento;

4.6.14. Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

4.6.15. Declaração de que recebeu todas as informações;

4.6.16. Documento que comprove a inscrição dos responsáveis pela execução dos serviços no Conselho de Classe;

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



4.6.17. Comprovação de qualificação técnica específica, a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento, nos termos do art. 30, II, da Lei Federal nº8.666/93:

- a) Currículo vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;
- b) Cópia dos documentos comprobatórios, que comprovem que o pleiteante está apto à realização do serviço, na área que está requerendo credenciamento;
- c) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;
- d) Cópia da carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo clínico do estabelecimento;
- e) Certificados específicos ao desempenho das funções descritas no Item 19 da Tabela 01 (Serviços Médicos de Responsável Técnico pela Urgência e Emergência e Serviços especializados do Município);
- f) Atestados de capacidade técnica emitida por órgãos públicos e privados que comprovem a prestação de serviços na área.

4.6.18. Nos casos em que houver mais de uma entidade pleiteante ao credenciamento para prestação de determinado serviço, com necessidade de desempate ou rateio de cotas, o CREDENCIANTE realizará:

- a) Vistoria Técnica, exigida exclusivamente para o prestador de serviços que utilizar unidades próprias, a ser realizada por pessoa ou equipe designada pelo Município de Poções, atestando a respeito da quantidade e estado de conservação dos equipamentos e estrutura física, acolhimento e ambiência, podendo ser utilizadas as diretrizes





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



do PNAS (Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde) ou outros critérios que julgar pertinentes para atestar a respeito da capacidade técnica e operacional do pleiteante. Tal processo será organizado através da atribuição de sistema de pontuação objetivamente auferível, de modo a garantir a isonomia entre os pleiteantes, sendo as cotas distribuídas de forma proporcional à análise de desempenho pontuação.

b) Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação ao prestador que, sucessivamente, preencher os seguintes critérios de desempate:

1. Tiver mais tempo de formado;
2. Tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
3. Tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
4. For mais idoso (Lei Federal nº10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

4.6.19. As empresas cujos serviços forem prestados nas dependências das Unidades Públicas Próprias do Município estão liberadas da apresentação de alvará sanitário do Município onde as mesmas se encontram sediadas.

4.7. SE PESSOA FÍSICA:

- 4.7.1. RG e CPF acompanhado da consulta de regularidade deste último;
- 4.7.2. Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- 4.7.3. Certificado de reservista, no caso do sexo masculino;

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



- 4.7.4. Comprovante de endereço atualizado (validade de no máximo 03 meses);
- 4.7.5. Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;
- 4.7.6. Carteira Profissional e inscrição no Conselho respectivo;
- 4.7.7. Certidão de quitação junto ao devido Conselho de classe;
- 4.7.8. Currículo comprovado com cópia dos cursos a serem utilizados na prova de títulos;
- 4.7.9. 02 (duas) fotos 3x4;
- 4.7.10. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 4.7.11. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 4.7.12. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 4.3.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.8. A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá aos seguintes passos:

- 4.8.1. Cumprimento de exigências no processo de credenciamento, se for o caso;
- 4.8.2. Emissão de parecer pela Comissão Especial de Credenciamento, opinando favoravelmente ao credenciamento do ente, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende as necessidades da CONTRATANTE;
- 4.8.3. Publicação da ata/decisão nos meios oficiais (Diário oficial Eletrônico do Município).

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



4.9. DOS RECURSOS

4.9.1. Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de dois dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde foram entregues os documentos para habilitação.

Parágrafo primeiro - Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

Parágrafo segundo - são competentes para julgamento de recursos a Comissão Especial de Credenciamento, em primeira instância, e o Secretário Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Parágrafo terceiro - Em todos os casos, a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.9.2. O credenciamento não impõe à Prefeitura Municipal a obrigação de contratar os candidatos pré-qualificados, sendo tal contratação realizada mediante a convocação do credenciado cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade econômica e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao Credenciante.

4.9.3. Durante a vigência do Credenciamento os pré-qualificados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



4.9.4. O Candidato pré-qualificado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único - A Medida prevista neste item não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida neste regulamento e no instrumento contratual assinado.

4.9.5. O Candidato pré-qualificado que se considerar impedido ou impossibilitado a atender demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar, em correspondência específica, os motivos de sua recusa em até 2 (dois) dias úteis antes da ciência da Chamada.

Parágrafo primeiro - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.

Parágrafo segundo - Caso não seja aceita a justificativa do credenciado ao se declarar impedido, o titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá propor a aplicação da abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - No ato de descredenciamento será definido prazo no qual o candidato ficará impedido de habilitar pré-qualificação em novo credenciamento.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



4.10. DA ADJUDICAÇÃO.

4.10.1. Decorrido o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação ou a Prefeitura Municipal homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento.

4.10.2. Só poderão ser credenciadas as pessoas físicas ou jurídicas que cumprirem todas as exigências contidas neste Edital.

5 – DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Somente serão contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Saúde de Poções.

5.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária.

Parágrafo único - A distribuição de cotas entre os prestadores de serviço credenciados e contratados se dará considerando aspectos como capacidade técnico-operacional, logística para o transporte de pacientes, disponibilidade de carga horária, auferida através de documentos, declarações e inspeção in loco pela Comissão especial de Credenciamento, no caso de pessoas jurídicas, podendo ser avaliados outros aspectos que propiciem uma prestação de serviço mais oportuna e célere, a exemplo de distância entre o domicílio do usuário e o prestador de serviço, quando

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



prestado fora do Município de Poções, primando-se sempre pelo interesse público e respeitando o princípio da isonomia entre prestadores.

5.3. Ficam os inscritos cientes que as quantidades de profissionais expressos no Anexo 01 fazem referências a tetos máximos, **não estando a Secretaria Municipal de Saúde de Poções obrigada, de nenhuma forma, a contratá-los na sua totalidade ou em parte**, conforme descrito nos itens acima.

Parágrafo único - Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos, respeitando-se fielmente os limites da Lei Federal nº8.666/93.

5.4. O(s) proponente(s) credenciado(s) que estiver(em) dentro do quadro de vagas será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento constante da minuta do **Anexo VII e VIII**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.5. O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

5.6. Na hipótese de o Credenciado não atender à convocação para a prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá redistribuir as cotas entre os credenciados remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

5.7. A soma dos valores de todo o serviço executado por todos os credenciados

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



deverá observar o limite orçamentário estabelecido.

6. SÃO OBRIGAÇÕES:

6.1. DO CREDENCIANTE

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento no que diz respeito à natureza e quantidade de serviços;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de contrato ou no instrumento que o substitua;

6.1.5. Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar, orientar e avaliar a execução da oferta de procedimentos às instituições credenciadas;

6.1.6. Realizar, a qualquer tempo, sozinho ou com o apoio de empresas ou órgãos de consultoria, auditoria e afins, procedimentos de supervisão da execução dos serviços prestados pelos entes credenciados;

6.1.7. Informar ao setor responsável sobre ocorrências que possam ter implicação na execução

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



financeira;

6.1.8. Expedir normas complementares para execução das ações;

6.1.9. Realizar visitas técnicas para acompanhamento e monitoramento pelo ente federado contratante à instituição credenciada com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados.

6.2. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:

6.2.1. Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;

6.2.2. Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;

6.2.3. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas, desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento;

6.2.4. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados da maneira adequada e oportuna;

6.2.5. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pelo Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Poções;

6.2.6. Dispor de áreas e instalações necessárias, suficientes e adequadas para o atendimento dos pacientes e realização

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



dos procedimentos contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde de Poções;

6.2.7. A Unidade prestadora de serviços, independente da personalidade jurídica, se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Saúde do Estado, devendo, para tanto, utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de Poções, que deverão ser entregues até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

6.2.8. Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal e de outras autarquias, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente.

6.2.9. Fica o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada, sendo assegurado, em todas as medidas administrativas e judiciais, o amplo direito ao contraditório.

6.2.10. Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo o prestador de serviço, ainda, guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana;

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



6.2.11. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Saúde de Poções, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7. DO DESCREDECIMENTO

7.1. O descredenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

7.1.1. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no instrumento contratual;

7.1.2. O prestador de serviços deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

7.1.3. O estabelecimento do prestador de serviços for reprovado ou declarado inapto pela vistoria técnica da Vigilância Sanitária Municipal e Auditoria Analítica e Operacional;

7.1.4. O prestador de serviços deixar, sem motivo justificado, ainda que previamente informado, de prestar os serviços contratados, ou deixar de informar a produção de serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções;

7.1.5. O prestador de serviços deixar de prestar a assistência técnica prevista

nesta Instrução;

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



7.1.6. O prestador de serviços deixar de atender os usuários de forma adequada e satisfatória, bem como suspender o atendimento sem prévio aviso, devendo este ser feito por escrito e em lapso temporal razoável;

Parágrafo único - Exceção será feita apenas para motivos relacionados a catástrofes e comprovada comoção popular;

7.1.7. O prestador de serviços incorrer em ato de discriminação entre os usuários regulados pela Secretaria Municipal de Saúde e outros atendidos por convênio ou através do pagamento direto ao prestador.

Parágrafo primeiro - Estão incluídas neste item as seguintes situações:

- a) Utilização de instalações /recepções ou equipamentos diferenciados, que possam ser classificados como discriminatórios;
- b) Diferenciar ordem de atendimento, com privilégio aos clientes advindos de relações adversas a este credenciamento;
- c) Outras medidas que venham a constranger ou discriminar usuários do SUS;

Parágrafo segundo - Os pacientes internados ou regulados em situação de urgência e emergência terão prioridade no atendimento sobre os demais, considerando os critérios de gravidade e observada a Política Nacional de Humanização da Assistência.

Parágrafo terceiro - Exceção poderá ser feita apenas no caso de o serviço (empresa ou pessoa) de saúde credenciado(a)

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.113.324/0001-52



possuir ação de acolhimento e classificação de risco nos moldes do Ministério da Saúde, onde este prove, através de protocolo tecnicamente executado por profissional de nível superior, que existem pacientes sob maior risco de morte ou desenvolvimento de sequela;

7.1.8. O prestador de serviços cobrar taxas adicionais aos valores já contratados por este instrumento.

8. DOS VALORES:

8.1. Os preços para prestação dos serviços e procedimentos serão irrevogáveis no prazo mínimo de 01 (um) ano, estando os mesmos estabelecidos ou referenciados no anexo 01 deste Edital.

8.2. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço serão de inteira responsabilidade do credenciado-contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

8.3. Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Poções, sendo estabelecido um **teto máximo** por pessoa/empresa credenciada.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, **após a devida comprovação da efetiva prestação do serviço contratado** e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este se dará mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, condicionados à apresentação de nota fiscal e demais certidões que comprovem a aptidão

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



jurídica e administrativa necessária à recepção de crédito de entidades públicas.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



9.2. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços **efetivamente prestados** na competência.

9.3. Para o devido cumprimento do acima exposto deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês corrente, referentes aos serviços realizados no mês imediatamente anterior;

9.4. As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde que autorizaram a realização dos serviços e procedimentos, bem como contendo as assinaturas que comprovam que efetivamente o serviço foi prestado;

9.5. Caso algumas das notas fiscais apresentem valores diferentes aos estabelecidos na Tabela ou serviços autorizados, ou faça referência a serviços que comprovadamente não foram prestados ou que foram prestados de forma parcial, as mesmas serão devolvidas para a devida adequação.

9.6. No caso específico de pessoas físicas, a pertinência ao crédito será confirmada após apresentação, por parte da coordenação do serviço, das guias de autorização de procedimentos devidamente autorizadas, acompanhada de relatório descritivo da quantidade de serviços/procedimentos realizados.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



9.7. No caso de profissionais que atuam em programa cuja vinculação é o cumprimento de determinada carga horária, o pagamento se balizará pela apuração da frequência que obrigatoriamente deverá ser assinada pelo credenciado e devidamente conferida pelo Coordenador do Serviço.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

10.1. As despesas referentes à execução dos contratos decorrentes deste Credenciamento correrão à conta do Orçamento Geral, devendo onerar as seguintes fontes do orçamento:

Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	03.07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Projeto / Atividade:	2038 - Manutenção da Secretaria de Saúde
	2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
	2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde – COVID - 19
Elemento de despesa:	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso:	02
	14

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



11. DOS ANEXOS:

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I- TABELA DE PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS, DE PREÇOS E DE REFÊNCIA DE VALORES;
- II- MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANÇA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- III- TERMO DE REFERÊNCIA;
- IV- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
- V- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;
- VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- VII- MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA;
- VIII- MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA;
- IX- MINUTA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO;
- X- MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- XI- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA;

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



XII- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA;

XIII- DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93;

XIV- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

12.2. A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a CONTRATANTE.

12.3. A reparação decorrente de quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, a qualquer título, será de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

12.4. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, que estará descrita de forma definitiva no contrato de Prestação de Serviços.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



12.5. Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, com a Sra. Marília Augusta Curvelo de Magalhães – Chefe do Departamento de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

12.6. As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

12.7. A execução do contrato será avaliada pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, onde será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.8. A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

12.9. As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os seguintes dados: Fundo Municipal de Saúde de Poções – BA, Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, CNPJ nº11.113.324/0001-52.

12.10. Os serviços contratados a partir do presente Edital serão regidos pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e Portaria Municipal nº004/2021, de 29 de Janeiro de 2021.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



12.11. Os casos omissos ao Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde.

12.12. O ente credenciado poderá ou não ser contratado, respeitados o interesse público, a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, não causando tal aspecto nenhum prejuízo ao credenciante.

12.13. Poderá ser apostilado o contrato vigente para inclusão de dotação orçamentária e vinculação ao presente credenciamento, de profissionais ou empresas que já estejam prestando serviços ao Município de Poções, e que tenham se habilitado neste certame.

12.14. A inscrição neste processo implica aceitação tácita das condições aqui presentes.

Poções/BA, 22 de junho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal de Poções

CELSINO LIMA SCHETTINI
Secretário Municipal de Saúde de Poções
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO 1 – PROCEDIMENTOS MÉDICOS SUJEITOS A EVENTUAL CREDECENCIAMENTO PARA 2021.

TABELA 01 – RELAÇÃO DESERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DIVERSOS, SUJEITOS A UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POÇÕES2021.

ITEM	PROCEDIMENT O/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QUANTID ADE MÁXIMA/ MÊS	QT.DADE ANO	VALOR UNITÁRI O(R\$)	VALORANO (R\$)	TABELA DE REFEREN CIA
1	Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento Durante 12 horas entre 08h00 min de segunda e 08h00 min de sábado;	<u>Descrição do Serviço:</u> Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida; Prescrição e atendimento de intercorrências clínicas em pacientes em observação; Assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência, incluído a assistência ao paciente durante o transporte. <u>Referência:</u> Plantão assumido no período das 08h00minhs de segunda-feira às 08h00minhs de sábado;	Plantão	92	1104	1.000,00	1.104.000,00	Municipal

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



02	Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento Durante 12 horas entre 08h00 min de sábado e 08h00 min de segunda;	Descrição do Serviço: Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida; Prescrição e atendimento de intercorrências clínicas em pacientes em observação; Assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência, incluído a assistência ao paciente durante o transporte. Referência: Plantão assumido no período das 08h00min do sábado às 08h00min de segunda-feira;	Plantão	40	480	1.100,00	528.000,00	Municipal
----	--	--	---------	----	-----	----------	------------	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



03	Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 24 horas entre 08h00min de segunda e 08h00min de sábado;	Descrição do Serviço: Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida; Prescrição e atendimento de intercorrências clínicas em pacientes em observação; Assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistencial, incluído a assistência ao paciente durante o transporte. Referência: Plantão assumido no período das 08h00min da segunda-feira às 08h00min de sábado;	Plantão	46	552	2.000,00	1.104.000,00	Municipal
----	--	--	---------	----	-----	----------	--------------	-----------

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



04	Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento Durante 24 horas entre 08h00min de sábado e 08h00 min de segunda;	Descrição do Serviço: Atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida; Prescrição e atendimento de intercorrências clínicas em pacientes em observação; Assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência, incluído a assistência ao paciente durante o transporte. Referência: Plantão assumido no período das 08h00min do sábado às 08h00min de segunda-feira;	Plantão	20	240	2.200,00	528.000,00	Municipal
----	---	---	---------	----	-----	----------	------------	-----------

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2021-FMS

Credenciamento Nº 008/2021-FMS
Ilma. Sr. Secretário Municipal de Saúde de POÇÕES

PROPONENTE:			
CARACTERIZAÇÃO:		[] Pessoa Física. CPF _____ [] Pessoa Jurídica.	
ÁREA DE ATUAÇÃO:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
TELEFONE C/ DDD		Fixo: ()	Celular ()
ENDEREÇO ELETRÔNICO		Página na Web:	E-mail:
REPRESENTANTE LEGAL:			
ITEM	Nº TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS – ANEXO 01)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



rubricada, pede deferimento,

Local, _____ de _____ de 20XX.

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **008/2021-FMS**

Assunto: **Credenciamento de serviços da área de saúde**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Saúde nas áreas de medicina e diagnose para atender as necessidades do Município de Poções, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO – Credenciamento de serviços médicos e de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de POÇÕES – BA.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – POÇÕES – BA.

5 – FORMA DE PAGAMENTO – Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

6 – DO PRAZO AJUSTE – O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a empresa CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

08 – DO REAJUSTE – Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



Poções/BA, ____ de ____ de 20XX.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da C.I. nº _____ e do CPF nº _____DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

..... inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob
as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de
credenciamento constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



PREFEITURA DE
POÇÕES
Nossa terra, nosso orgulho!

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXX – BA e_____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXX-BA, com endereço sito à XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito junto ao CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo GESTOR, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, portador do RG de nº XXXXXXXX SSP/BA, e do CPF nº XXX.XXX.XXX.-XX, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente nomeado pelo decreto nº XXX deXX de XXXXX de 20XX, neste ato denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, a empresa____(qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por____, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de _____ a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. **008/2021-FMS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$(_____). No valor CREDENCIADO estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52**



PREFEITURA DE
POÇÕES
Nossa terra, nosso orgulho!

5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

6 - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

2 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3 - A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

4 - A secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

2. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.

3. Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52**



Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

4. A Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7. Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

4. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de POÇÕES-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



PREFEITURA DE
POÇÕES
Nossa terra, nosso orgulho!

_____-BA, em ____ de _____, de _____.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1º. _____	2º. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO VIII

MINUTA DO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES - FMS e

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES-BA, com endereço sito à
XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito junto ao CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX,
representado pelo GESTOR XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXXX,
portador do RG de nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/BA, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente nomeado pelo decreto nº XXX
de XX de XXXXXXXX de 20XX, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e, de outro
lado, _____ (qualificação), têm entre si justo e avençado o presente
CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas
disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e
condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O credenciamento de que trata este CREDENCIAMENTO obedece ao estabelecido na
Lei para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica
reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art.
25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no
Edital de Chamamento Público nº008/2021-FMS;

Cláusula Segunda – Do Objeto

O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços
_____.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento

Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global
de _____, que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês
subseqüente ao vencido.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária

4.1 - O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de
_____ horas diárias, conforme determinação do Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIANTE, ficando o CREDENCIADO desobrigado de tais despesas operacionais.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência

O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura** e término em **31 de dezembro de 2021**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público, conforme Art 57, Inciso II.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

Cláusula Sétima – Da Habilitação Profissional e do Registro

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Currículo Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

8.1 – Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.

8.2 – Na hipótese de apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona – Da Natureza.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima – Do Foro.

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXX, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

_____-BA, em ____ de _____, de _____.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1º. _____ 2º. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO IX – CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Fundamentação:	
N. do CREDENCIAMENTO:	00XX/2019-FMS
Tipo de CREDENCIAMENTO:	CREDENCIAMENTO
CREDENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO:	
Objeto:	Credenciamento
Valor Global:	
Prazo de Vigência	
Forma de Pagtº:	Mensal
Dotação:	
Data da assinatura:	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O **Secretário Municipal de Administração do Município de POÇÕES – BA**, no uso de suas atribuições, **declara** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do **CREDENCIAMENTO** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de POÇÕES-BA, aos ___ dia do mês de _____ de 2021.

Secretário de Administração

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIÊNCIA A RESPEITO DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO ÓRGÃO DE CLASSE

Eu _____, xxxxxxxx (CATEGORIA
PROFISSIONAL) inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da
_____ sob nº _____/BA, portador de CPF
Nº _____, declaro para os devidos fins de direito que que
assumo a responsabilidade técnica do Estabelecimento abaixo discriminado:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____,

CEP: _____, no Município de _____

Declaro ainda estar ciente e me comprometer a apresentar ao contratante no prazo
máximo de 03 (três) meses o comprovante de inscrição desta empresa junto ao
Conselho de Classe, sob de rescisão contratual ou de decair o direito à contratação.

Em Poções, _____ de _____ de 20XX

Médico
Carimbo e Assinatura

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOAS JURÍDICA

CONTRATO Nº XXXX/20XX-FMS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES COM
COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE POÇÕES BAHIA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES (BA), estabelecida à Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representada pelo Ilm.º Irenilda Cunha de Magalhães, Prefeita Municipal, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 – Bairro Centro – CEP. 45.260-000, representado por Celsino Lima Schettini, doravante denominados CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CRM sob N. XXXXX, situada à XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, sala XXXXX. XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, médico, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CRM nº XXXXXXXX, ora denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem como objeto a realização dos procedimentos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX contidos na Tabela 01 do Anexo 01.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/201X-FMS-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº XXXXXXX/201X-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irreajustáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52**



3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;

3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

I- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- IV- Prova De Regularidade do FGTS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Poções-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Poções-BA, em XXX de XXXXX de 20XX.

Irenilda Cunha de Magalhães
PREFEITA MUNICIPAL – CONTRATANTE

Celsinho Lima Schettini
Gestor FMS - CONTRATANTE

XXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOAS FÍSICA

CONTRATO Nº XXX/20XX-FMS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES COM
COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES(BA), estabelecida à Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representada pelo Ilma.º IRENILDA CUNHA DE MAGALÃES, Prefeito Municipal, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 – Bairro Centro – CEP. 45.260-000, representado por Celsino Lima Schettini, doravante denominados CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa física inscrita no CPF sob Nº. XXXXXXXXXXXXXXX4, inscrita no CRM sob Nº XXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3. O presente CONTRATO tem como objeto a realização dos procedimentos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX contidos na Tabela XXXXX do Anexo XXX.
4. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 0XX/2019-FMS-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº INX-XXXXXX/2019-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



8. O valor total deste CONTRATO é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
9. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
10. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
11. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
12. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
13. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
14. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 2 – A CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

VI- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

VII- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

VIII- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;

IX- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADO as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADO que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Poções-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Poções-BA, em XXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALÃES
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

Celsino Lima Schettini
Gestor FMS – CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



PREFEITURA DE
POÇÕES
Nossa terra, nosso orgulho!

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da empresa ou sem timbre se pessoas Física)

[denominação/razão social da sociedade empresarial/Nome do Profissional]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____ ou CPF N. _____

[endereço]

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93

Poções, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº11.113.324/0001-52



ANEXO VIX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____
_____, portador (a) do RG Nº _____, inscrito (a)
no CPF sob o Nº _____, DECLARO para o fim específico de
ingresso no Serviço Público do Município de Poções/Ba através de Credenciamento de Serviços de
Saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função
de _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Poções/BA, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 035/2021** do tipo menor preço Global, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Serviços de Máquinas Pesadas, Trator e Caminhões para Abertura de Barragens, Limpeza de Aguadas, Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias públicas, Roçagem e outros serviços no Município*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 05/07/2021 até 15/07/2021 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 15/07/2021, às 08:30h. Informações: licitacaopoco.es2021@gmail.com e (77) 3431-5800. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 465/2021.

DE 01 de julho de 2021.

Concede licença-prêmio ao servidor público municipal
João Batista Pereira de Rezende.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 363/2021.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio ao servidor público municipal **JOÃO BATISTA PEREIRA DE REZENDE**, matrícula nº 27, ocupante do cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 466/2021.

DE 01 de julho de 2021.

Concede licença-prêmio ao servidor público municipal
Josenilton Gonçalves dos Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 261/2021.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio ao servidor público municipal **JOSENILTON GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 1777, ocupante do cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



TERMO ADITIVO

Terceiro **Termo Aditivo** ao Contrato nº 213/19, objeto da Tomada de Preço nº 012/2019 celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Poções** e a empresa **Multiplus Projetos e Consultoria Ltda-EPP**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA**, com sede a Praça da Bandeira nº 02 – Centro, inscrita no CNPJ. Nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. Irenilda Cunha de Magalhães, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Multiplus Projetos e Consultoria Ltda-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.810.663/0001-22, com endereço comercial Av. Roberto Santos, 125, Centauros, Eunapolis – BA, CEP: 45.821-150, reapresentado neste ato pela Srª Thenilha dos Santos Realino Soares, portador da Cédula de Identidade nº 08.857.200-59 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.859.355-07, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA I-OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato objeto da Tomada de Preço nº 012/2019, conforme Cláusula Quarta – Prazos, por mais 120 (**cento e vinte**) dias, contados a partir de 30/06/21 a 30/10/21, deste **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES

Permanecem inalterados as demais cláusula e condições contratuais em vigor, ora aditados nos itens que não conflitarem com o disposto neste **Termo Aditivo**.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e fora para um só efeito.

Poções - BA, 04 de Junho de 2021

Contratante
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Contratada
Multiplus Projetos e Consultoria Ltda-EPP

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

1º ATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 332/2021

APOSTILA do Caput do **CONTRATO Nº 332/2021**, proveniente do Processo de Administrativo nº **228/2021**, Dispensa de Licitação nº **162/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr.^a **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede na Rua Cardeal da Silva, nº 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Celsino Lima Schettini**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 0898824400, CPF nº 002.558.835-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 033/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HERCULES LIMA SANTOS – MEI**, sediada Rua Manoel Dias Oliveira, nº 07 A, Primavera, na cidade de Poções, Bahia – CEP nº 45.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.769.674/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**.

A prefeita Municipal a Sr.^a **Irenilda Cunha de Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no do art. 57, V da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento do contrato supra epigrafo, com inclusão dotação orçamentária abaixo relacionada.

INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:

030700 – Secretaria Municipal de Saúde

030701- Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto:

10.112.09.2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde

10.301.09.2.040 – Gestão das Ações de Atenção Primária

10.302.09.2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte:

02 – Receitas e Transferências de Impostos

14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde

Poções – Bahia, 30 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Irenilda Cunha de Magalhães

Celsino Lima Schettini
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA N.º 032/2021
DE 30 de junho de 2021

“EMENTA: “Dispõe sobre a Criação da Comissão de Fiscalização dos Estabelecimentos Comerciais Formais e Informais e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES-ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições legais e para fins de direito:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para fiscalizar os estabelecimentos comerciais formais e informais no município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- **ALEANE ROSA DA SILVA SANTOS**
- **LEILA ANDRADE RODRIGUES**
- **LUCIANO ALVES SANTANA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Portaria Municipal nº 025, de 13 de Maio de 2021 e demais normas e redações aplicáveis torna público que fará realizar no dia **08/07/2021, às 08:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021**, do tipo **MENOR PREÇO Global, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa para prestação de serviços de Cadastro e Recadastramento Imobiliário Urbano e Levantamento do Novo Perímetro Urbano e de Expansão Urbana no Município*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 141 DE 31 DE MARÇO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, PORTARIA MUNICIPAL Nº 025, DE 13 DE MAIO DE 2021 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 244/2021

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Global

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 08/07/2021

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.br. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Manoel Nunes de Sousa Sobrinho** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 025, de 13 de Maio de 2021.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): Exclusivamente através da INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.br.

8.3 - Início de Acolhimento de propostas: 23/06/2021

8.4 - Recebimento das propostas: 23/06/2021 até 08/07/2021 às 08:15h.

8.5 - Abertura das propostas: 08/07/2021 às 08:15h.

8.6 - Início da sessão de disputa de preços: 08/07/2021 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, A **Contratação de empresa para prestação de serviços de Cadastro e Recadastramento Imobiliário Urbano e Levantamento do Novo Perímetro Urbano e de Expansão Urbana no Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, **Anexo V** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Portaria Municipal nº 025, de 13 de Maio de 2021 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://poco.es.ba.gov.br/portal/> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** www.bll.org.br / bllcompras.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-5800**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

12.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 12.2 “a” deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;
- f) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- k) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- n) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.1.1 - As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço;

13.1.2 - Arquivos os quais o pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame;

13.1.3 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao modelo do Anexo I deste Edital.

13.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.org.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

13.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.7 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

14.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.7 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao modelo do Anexo I deste Edital.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

15.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br);

15.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.30 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I e em cada Etapa do Cronograma Físico Financeiro constante no Anexo VIII deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

16.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

16.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.7.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

17.7.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempreendedores Individuais).

17.7.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a.1) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deve ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;
 - a.2) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante.
- b) Comprovação de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e *Conselho Regional de Serviço Social* CRESS que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) **Comprovação de aptidão (capacitação técnico- profissional)**, através da apresentação da seguinte documentação:
 - c.1) Inscrição da Empresa Junto ao Ministério da Defesa (MD);
 - c.2) Certificado de Aeronavegabilidade Especial para RPA (CAER);
 - c.3) Atestado de capacidade técnica ou publicação de artigo científico demonstrando a aptidão na área de Planta Genérica de Valores;
 - c.4) Apresentação de Atestado de capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica ou privada devidamente acompanhados com sua CAT – Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA ou CAU, que comprove que o seu responsável Técnico prestou ou vem prestando serviços técnicos especializados em Cadastramento e recadastramento imobiliário, Levantamento aerofotogramétrico e Elaboração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

rede de referência cadastral;

c.5) Atestado de capacidade técnica em georreferenciamento, recadastramento e cadastramento imobiliário fornecido por pessoa de Direito Público;

c.6) Atestado de capacidade Técnica ou publicação de artigo científico demonstrando a aptidão em geoprocessamento de imagens orbitais para classificação de uso do solo, Modelagem Hidrológica e Ambiental;

c.7) Atestado de capacidade técnica ou publicação de artigo científico demonstrando a aptidão em georreferenciamento em imóveis rurais;

c.8) - Atestado de capacidade técnica ou publicação de artigo científico demonstrando a aptidão na área de segurança pública;

c.9) - Atestado de capacidade técnica ou publicação de artigo científico demonstrando a aptidão em execução de trabalho social;

c.10) - Atestado de capacidade técnica ou publicação de artigo científico demonstrando a aptidão em cadastro social;

c.11) - Atestado de capacidade técnica ou publicação de artigo científico demonstrando a aptidão em estudos socioeconômicos;

c.12) - Atestado de capacidade técnica ou publicação de artigo científico demonstrando aptidão na gestão pública ou privada na área Habitacional.

d) Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários e/ou sócios, os seguintes profissionais:

Cargo	Perfil profissional
Profissional graduado especialista, mestre ou doutor em Ciências da Terra, ou Exatas com uso comprovado de Sistemas de Informações Geográficas	Formação acadêmica em Geografia, Geologia, Engenharia Cartográfica, Engenharia Agrônoma, Florestal, agrimensura, agrícola e civil; mais de 5 (cinco) anos de formado e experiência em trabalhos georreferenciamento de imóveis urbano e rural, levantamento aerofotogramétrico com Veículo aéreo não tribulado (VANT) de alta resolução e pós-processamento, recadastramento e cadastramento imobiliário.
Profissional em aptidão agrícola e uso da Terra	Formação acadêmica em geografia, ou geologia, ou engenharias florestal ou ambiental ou agrônoma ou agrícola ou áreas afins; mais de 10 (dez) anos de formado e experiência em mapeamento de cobertura e uso da terra ou de vegetação, Modelagem Hidrológica e Ambiental e trabalhos de recursos hídricos
Profissional Mobilizador Social 1	Profissional formado em Ciências Sociais, Serviço Social, Comunicação Social, Sociologia, ou áreas afins há no mínimo 10 (anos) anos e experiência (prática profissional) em participação de Equipes de mobilização social, estrutura de controle social e gestão participativa.

e) Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento com comprovação de nota fiscal e pessoal técnico adequado e disponível à época de sua utilização, para a realização dos serviços objeto desta licitação.

17.7.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

17.7.6 - Declaração formal da empresa licitante, com data recente de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que é cumpridora de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

17.7.7 - Declaração formal da empresa licitante, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, inclusive de acatar os cronogramas de prazos de prestação dos serviços que serão estipulados pela Administração, podendo os serviços serem prestados diariamente, conforme necessidade, e que:

- a) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados sejam servidores desta Prefeitura, sob qualquer regime de contratação;
- b) Que conhece os locais e as dificuldades para exercerem os serviços;
- c) Que assumem total responsabilidade perante órgãos fiscalizadores, inclusive por eventuais autuações ou multas incidentes sobre as atividades e serviços objeto deste, isentando o Município de qualquer ônus.

17.7.8 - Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal, que dispõe dos materiais e equipamentos adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade e que está plenamente ciente das eventuais penalidades previstas na legislação vigente e no item XXXII deste Edital (DAS PENALIDADES) que poderá sofrer caso ocorra a rescisão contratual por descumprimento das exigências do Edital ou da Legislação e Normas vigentes.

17.7.9 - Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal, que atende todas as exigências legais e normativas relacionadas aos serviços objeto deste certame, independentemente de ter sido exigida comprovações como critério de habilitação neste certame.

17.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

17.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.9.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/ítem, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/ítem;

18.7.2 - Nenhum item do lote/ítem poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/ítem. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/ítem.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção do Pregoeiro.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.2 - Declarado o **vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaopoco2021@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaopoco2021@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://pocoos.ba.gov.br/portal/>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária fica automaticamente convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

22.8.1 - A Licitante vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame** no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do instrumento contratual.

XXIII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.

23.2 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO

24.1 - A Prestação dos Serviços deverão ser efetuados no Município de Poções-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme autorização da Secretaria de Administração Geral, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e concluir os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba;
- b) As ordens de serviços poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Serviços.

24.2 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de prestação dos serviços, da seguinte forma:

24.2.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a prestação dos serviços;

24.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

24.4 - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 30501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.019 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- g) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- k) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigá-lo por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- o) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- p) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
 - q) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

26.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

26.2- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

26.3 - O prazo da realização do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

26.4 - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Eletrônico nº 033/2021**.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

29.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

29.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I)** Advertência;
- II)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III)** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV)** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- V)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

29.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

29.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

29.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

29.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

29.8.1 - Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

29.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I** - Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (Credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Referência.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

31.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

31.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.15 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacaopoco2021@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-5800 para confirmação do recebimento do e-mail.

31.16 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020 e Portaria Municipal nº 025, de 13 de Maio de 2021 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 22 de Junho de 2021.

Manoel Nunes de Sousa Sobrinho
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal nº 025, de 13 de Maio de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Objeto: Prestação de serviços de Cadastro e Recadastramento Imobiliário Urbano e Levantamento do Novo Perímetro Urbano e de Expansão Urbana no Município.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo total de R\$ _____ (_____), por um período de 12 (doze) meses.

OBS.:

* Todas os custos e despesas com Equipamentos, insumos, inclusive, mão de obra necessários para a prestação dos serviços, estão inclusos nesta proposta de preços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
ETAPA	SUB-ETAPA	ATIVIDADES	LOCAL	PRODUTO	VALOR (R\$)	MESES											
						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Finalidades tributárias	1- LEVANTAMENTO AEROFOTOGRA MÉTRICO	Plano De Voo	Campo	arquivo TIF	R\$ 102.500,00												
		Levantamento Aerofotogramétrico Cidade	Campo	arquivo TIF													
		apoio basico planialtimetrico	Campo	arquivo TIF													
		Aerotriangulação Cidade	Escritório RM	Arquivo Tif Ortomosaico													
		Alinhamento Imagens Cidade	Escritório RM	Arquivo Tif Ortomosaico													
		Processamento Imagens Cidade	Escritório RM	Arquivo Tif Ortomosaico													
		Modelo Digital De Elevação	Escritório RM	Arquivo Tiff MTD													
		Processamento Dos Pontos De Controle	Escritório RM	Imagem Corrigida Tif													



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

[illegible]



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

[illegible]



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

[illegible]



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

[illegible]



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

[illegible]



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

[illegible]

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- Acompanha e é parte integrante desta proposta de Preços e Termo de Referência do Anexo VII deste Edital
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seu Anexo, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.
- Valor será para um período de 12 (doze) meses e todos os custos e despesas com operadores, máquinas, insumos, e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, estão incluídos nesta proposta de preços.

Eu, _____ abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, e assim sendo, me comprometo a prestá-lo fielmente pelo conforme valores propostos acima e especificado na Planilha Orçamentária, cumprindo todas as normas regulamentares para a sua prestação. Declaramos ainda que já estão incluídos nos preços ofertados todas as despesas com mão de obra, combustíveis, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, alimentação, transporte e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, exceto nos casos em que estão previstos na planilha que os custos com o motorista e combustíveis são por conta da contratante.

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA E

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de Cadastro e Recadastramento Imobiliário Urbano e Levantamento do Novo Perímetro Urbano e de Expansão Urbana no Município**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2021** com seus Anexos e no Termo de Referência em anexo.

1.2 - A contratação dos SERVIÇOS submete-se à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

1.3 - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

1.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os pagamentos, objeto deste contrato, serão efetuados diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

Órgão:

Projeto/Atividade:

Classificação Econômica:

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALORES

3.1 - O Preço Global para execução dos serviços é de R\$(.....) de forma parcelada conforme medição nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na mensuração os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Poções-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

3.4 - O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

3.5 - Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um Cronograma de Execução de acordo com a Programação Física e Financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

3.6 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

3.7 - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - Este contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

4.2 - Os preços poderão ser reajustados, em suas eventuais prorrogações, desde que já tenha decorrido no mínimo 12 (doze) meses.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e) Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;
- f) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- h) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- l) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- m) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- o) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- p) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- q) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- r) Cumprir todas as condições e exigências da Legislação e no Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1 - Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

9.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.1 - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

9.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9.3 - O prazo da realização do serviço é de 12 (doze) meses, com vigência de/...../20... a 31/12/20...., podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

9.4 - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, com exceção da Qualificação Técnica - 14.1.4 do Edital.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

10.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

10.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

10.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93.

10.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

10.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração.

10.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

10.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

10.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 10.1.1 a 10.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

10.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

10.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

11.3 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.4 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de de 20.....

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita

.....
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal da firma,
CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico nº 033/2021**), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistem
impedimento legal contra a firmapara licitar ou contratar com a Administração Pública Federal,
Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Planejar transformações do meio em que vivemos de uma forma mais consciente, precisa e ágil, bem como conhecer melhor o espaço em que estamos inseridos e desta forma analisar e gerenciar todas as informações necessárias para uma boa gestão municipal, eis algumas das dificuldades presente no planejamento urbano. Como imaginar a gestão urbana do século XXI sem o auxílio da geotecnologia ou mais conhecido como geoprocessamento? Para quem sabe da grandeza que este recurso representa para as análises espaciais, parece impossível. Atualmente, porém, a sua ausência é uma realidade de muitos municípios.

As geotecnologias permite fazer uma análise espacial que combine o mapeamento dos problemas urbanos com informações físicas, demográficas, geográficas, sociais, topográficas ou de infraestrutura. Esta análise levará, sem dúvidas, a adotar uma solução mais racional e em menor tempo

2. OBJETIVO GERAL

Diante de um cenário nacional que aponta para a expansão urbana das cidades médias e pequenas, o planejamento urbano se faz necessário a fim de criar estratégias para o crescimento das cidades de forma sustentável. Os municípios devem se voltar para um planejamento de qualidade e que garanta a satisfação aos seus habitantes, uma vez que esses entes federativos devem atender de forma plena a sua função social. Nesse contexto, os Sistemas de Informação Geográfica (SIG's), representam uma ferramenta extremamente útil para os propósitos do planejamento Urbano e Rural. Por reunirem um extenso conjunto de aplicativos, tais sistemas se constituem num instrumento capaz de armazenar, manipular, recuperar e analisar dados georreferenciados. Permitindo desta forma rapidez na obtenção de informações e dados para conhecer e resolver problemas de organização espacial.

As possibilidades resultantes da estruturação de um sistema de informações geográfica municipal e sua utilização no planejamento urbano são múltiplas, mas se referem, mais comumente:

- Ao mapeamento do uso e cobertura do solo urbano;
- A melhoria da arrecadação do IPTU
- Identificação de loteamentos irregulares;
- Apoio na elaboração de propostas de regularização urbanística e fundiária de bairros ou loteamentos;
- Mapeamento dos vazios urbanos;
- Definição de áreas para expansão urbana;
- Análise da infraestrutura pública existente;
- Mapeamento de propriedades em áreas protegidas por legislação ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Informações básicas sobre relevo, hidrografia, geologia, geomorfologia e declividade;
- Mapeamento de áreas com ocorrências de doenças;
- Informações socioeconômicas e cadastro escolar.

2.1. OBJETIVO ESPECIFICO (Termo de Referência)

Esse termo de referência objetiva a contratação de empresa especializada em Sistema de Informação geográfica - SIG para levantamento e análise espacial de informações qualitativas e quantitativas sobre planejamento urbano e planejamento agrícola para gestão territorial municipal. Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviço não comum, visto que a execução do escopo deste TR requer mão-de-obra especializada, equipe multidisciplinar capacitada, análise crítica dos serviços a serem executados, além de profissionais com a prerrogativa de propor adequações, melhorias e inovações técnicas/tecnológicas em suas atividades para fornecer dados que sirvam para:

- Finalidades tributárias
- Zoneamento rural;
- Segurança.
- Educação;
- Saúde;
- Social;

3.DESCRICÃO DAS ATIVIDADES

3.1. Finalidades tributárias

Um dos grandes gargalos dos gestores é encontrar mecanismos eficientes e economicamente viáveis para acompanhar, fiscalizar e planejar a evolução do município em seu aspecto imobiliário. Um dos caminhos é a criação e/ou manutenção de seu cadastro Imobiliário. Assim sendo, os seguintes pontos devem ser considerados nos produtos de mapeamento e análise espacial:

- Revisão e correção da Rede Geodésica Municipal, para amarração da topografia, com apresentação de relatório final;
- Amarração das unidades imobiliárias no sistema de coordenadas UTM à base topográfica urbana do Município, através de equipamentos de GPS e/ou métodos de topografia convencional, de forma que ao final do processo esteja montada a base topográfica primária (básica);
- Sobreposição do Cadastro Imobiliário ao ortomosaico;
- Supervisão e Auditoria no Levantamento de Campo;
- Preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário-BIC;
- Identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com Boletim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Cadastro de Logradouros;

- Atualização dos mapas de cada quadra em plataforma CAD e GIS, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes (layers e tabelas de atributos), incluindo a fotografia da fachada de todos os imóveis edificados ou não, com links ao lote correspondente;
- Representação da cartografia supracitada em meio digital;
- Levantamento Planimétrico dos quatro cantos de quadra para atualização do Mapa Geral do Município dentro do Perímetro Urbano, com topografia amarrada ao sistema geodésico brasileiro;
- Treinamento para funcionários Municipais.

3.1.1.Cadastramento Imobiliário de todas as unidades/inscrições:

- Levantamento de Dados;
- Verificação in loco de lote por lote e prédio por prédio, atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI, consoante a metodologia;
- Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;
- Levantamento Planimétrico para as novas áreas existentes dentro do Perímetro Urbano Municipal, com topografia amarrada ao sistema geodésico brasileiro;
- Recadastramento/Atualização do Cadastro Imobiliário de todas as unidades/inscrições;
- Confrontação e atualização dos dados do novo BCI fornecido pelo Município;
- Verificação in loco de cada unidade (lote por lote e prédio por prédio), atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI.

3.1.2.Outros aspectos:

Entende-se como unidade imobiliária:

- O lote sem Edificação;
- O conjunto unifamiliar, composto pela casa, porão, galpão, garagem, entre outros;
- A unidade construída que, mesmo estando no conjunto unifamiliar se destine a outra atividade, como indústria, serviço, comércio, entre outros, ou ainda, imóveis independentes dentro de um condomínio, seja horizontal ou vertical;
- Cada uma das unidades (salas, lojas, dentro de um conjunto comercial).
- A empresa contratada deverá manter na coordenação dos serviços de campo no Município, profissional legalmente habilitado, com comprovada experiência técnica, o qual será o responsável em manter o contato direto e permanente entre a empresa e a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A atualização do cadastro tem por objetivo principal identificar os cenários existentes na base cadastral e cartográfica dos municípios, isto é, atuará como um instrumento fundamental para o lançamento de tributos próprios, como o IPTU e o ITBI, e para a exploração de alternativas complementares para a geração de receita e, ou, ordenamento urbano, como solo criado, IPTU progressivo no tempo e cobrança de preço público pelo uso do espaço público por redes de infraestrutura urbana, bem como identificar o papel do cadastro nas avaliações de imóveis para fiscalização, assim como examinar métodos e técnicas avaliativas e o desempenho das avaliações para fins tributários. A percepção da importância do cadastro na gestão e no financiamento das cidades pelos administradores públicos é aspecto de grande relevância no processo, de incremento da arrecadação tributária, sobretudo IPTU, sem elevar o valor dos impostos, considerando com o aumento de lançamentos de novos contribuintes, do número de contribuintes que não fazem parte da base de dados do Município.

3.2. Zoneamento Agrícola

A elaboração do zoneamento agrícola, seguindo os pontos a seguir, é fundamental para o município no sentido de disponibilizar um grande conjunto de informações disponíveis num banco de dados de fácil operação e que permanece aberto para atualizações sistemáticas. O zoneamento agrícola propriamente dito, aponta as culturas mais indicadas do ponto de vista agroecológico e socioeconômico para as diferentes áreas do município (ao nível das propriedades), de forma que seja alcançada a sustentabilidade da exploração agrícola, recuperando áreas degradadas e preservando os recursos naturais para as gerações futuras. Assim, espera-se que a contratada considere os seguintes aspectos em seus produtos:

- Submissão do ortomosaico a classificação supervisionada e não supervisionada em software específico.
- Interpretação de Imagens orbitais,
- Geração de Modelo Digital de Elevação
- Geração de Mapa de uso e ocupação de solo
- Geração de Mapa de índice
 - NDVI (Normalized Difference Vegetation Index)
 - NDWI (Normalized difference water index)
- Geração de Modelagem Ambiental e Hidrológica
- Geração de Mapas de Suscetibilidade, risco geológico e geotécnicos
- Delimitação das Bacias Hidrográficas e Fluxo de Escoamento;
- Estimativa de produção Hídrica de cada microbacia hidrográfica;
- Elaboração de Diagnostico do uso e ocupação do solo do Município.
- Elaboração de Diagnostico Sócio Econômico da zona rural do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Identificação dos limites das propriedades rurais do Município com base em Banco de dados secundários.

Para elaboração dos diagnósticos apresentados acima, a empresa contratada deverá manter na coordenação dos serviços no município um profissional legalmente habilitado (CREA) com comprovada experiência técnica/científica nas áreas de geografia, geodésia ou topografia e agronomia, o qual será o responsável em manter o contato direto e permanente entre a empresa e a prefeitura. A prefeitura através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente disponibilizará as informações presente no seu banco de dados para realização das análises e diagnósticos.

3.3. Segurança

Projeto, com apoio da Secretaria de Segurança Pública, visando a determinar quais os requisitos para a implementação de um “mapeamento do crime” tendo por objetivo melhorar os resultados do policiamento municipal no desempenho das atividades de repressão e prevenção do crime e da violência.

Referente à utilização do geoprocessamento para a especificidade do campo da segurança pública, será disponibilizado o georreferenciamento por pontos (um registro em determinado endereço de via e seu número).

Para que a base de dados cartográfica possa ser utilizada de forma positiva, as instituições policiais deverão ter uma base de dados unificada (registros de ocorrências policiais), sendo uma ação pioneira e ainda inédita no país, uma vez que as instituições policiais possuem características totalmente diferenciadas. Espera-se que a contratada considere os seguintes aspectos em seus produtos:

A utilização do SIG pode melhorar a qualidade do atendimento através de:

- Localização de endereços;
- Escolha do melhor caminho;
- Seleção de viaturas mais próximas ao local da ocorrência;
- Monitoramento das rondas dos veículos;
- Monitoramento do registro de crimes e armas apreendidas;
- Mapeamento de regiões com maior incidência de delitos.

Alguns outros benefícios tornam-se evidentes diante dessa aplicação, como: gestão policial para ações preventivas e repressivas, ampliação da segurança no trabalho policial, suporte para implementação de políticas de policiamento e operações focalizadas, racionalização dos recursos de polícia, otimização dos despachos emergenciais, avaliação dos resultados obtidos, monitoramento e acompanhamento das ações policiais e planejamento de políticas de segurança pública.

Mapeamentos de crimes contra o patrimônio e crimes contra a vida são ferramentas que devem subsidiar as tomadas de decisões e ações por parte das forças de segurança no dia a dia, sejam ações ostensivas ou de investigação. Assim, espera-se que a empresa contrate disponibilize os seguintes produtos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Geração de mapa com mancha criminal para crimes violentos letais intencionais;
- Geração de mapa para áreas de concentração de furtos e roubos;
- Geração de mapa para crimes contra o patrimônio.

Cada mapa listado deverá conter em anexo laudos explicativos de informações, construídos por profissional da área de geografia, geodésia ou topografia legalmente registrado em seu conselho regional (CREA), e que tenha experiência comprovada mediante documento na área de mapeamento para fins de segurança pública.

A proposta deverá discutir os principais métodos para representação dos "crimes" conforme os registros da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Os métodos empregados sintetizarão estas ocorrências e podem ser facilmente representados em forma de mapa, subsidiando a tomada de decisão com base em critérios geoespaciais que devem preferencialmente ser interpretadas por analistas criminais. A geocodificação do registro do crime em uma base de dados unificada permite que estes resultados possam ser melhor explorados com outros dados sejam eles sociais e econômicos, buscando a causa do problema e não a sua consequência.

3.4. Educação

Produtos cartográficos para a gestão educacional podem servir desde a identificação de “vazios educacionais”, até a modelagem de deslocamento de alunos e servidores para as devidas atividades letivas. O que se espera da empresa contrata, em específico para cartografias relacionadas a escolas municipais, são:

- Mapeamento de todas as escolas municipais e creches presentes no município;
- Identificação do número de alunos em *buffers* de até 4 quilômetros de cada escola;
- Análise sobre oferta, demanda e relação escola/número de aluno através de dados espaciais;
- Análise espacial sobre o deslocamento de alunos a partir da zona rural para suas respectivas escolas, com informações sobre distância, tempo e possíveis otimizações.

3.5. Saúde

A análise de dados distribuídos pelo espaço geográfico vem sendo cada vez mais valorizada na gestão de saúde, por apontar novos subsídios para o planejamento e a avaliação das ações baseadas na análise da distribuição espacial das doenças, a localização dos serviços de saúde e dos riscos ambientais, entre outros (Barcellos e Bastos, 1996). A produção de mapas, que permitam visualizar situações de risco à saúde resultantes da interseção e da complementaridade de eventos, é coerente com um conceito de vigilância em saúde de base territorial (Souza et al., 2005).

As análises realizadas com base em dados espaciais possibilitam ao técnico avaliar não só quantitativamente os dados, como também relacionar as informações de saúde com dados ambientais, socioeconômicos e com a posição que o evento ocupa na superfície terrestre, a fim de acompanhar as permanentes mudanças do espaço geográfico e detectar áreas e populações sujeitas a agravos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

O SIG vem sendo cada vez mais utilizado na área da saúde, uma vez que otimiza a análise da situação de saúde e das condições de vida da população e do ambiente, possibilitando trabalhar com informações de diferentes origens e formatos. O crescente acesso aos computadores e aumento na disponibilidade de dados são fatores que estão impulsionando a sua incorporação na Saúde Pública. Espera-se que a contratada considere os seguintes aspectos em seus produtos:

3.5.1. Aspectos Gerais e objetivos esperados com a especialização dos dados da Saúde_Indicadores Ambientais e de Saúde

- Detectar uma situação de risco relacionada à saúde e ao ambiente;
- Monitorar tendências no ambiente e na situação de saúde;
- Comparar condições de vida, saúde e ambientais em diferentes áreas
- Permitindo a identificação de áreas prioritárias para intervenção (método da Estratificação espacial);
- Avaliar o efeito de políticas e intervenções específicas sobre a saúde, e as Condições sociais e ambientais

3.5.2. Os estudos ecológicos

- Detectar áreas com excesso de doenças;
- Descobrir fatores de risco coletivos que expliquem esse excesso;
- Gerar hipóteses sobre a etiologia de doenças;
- Testar hipóteses em diferentes bancos de dados, com diferentes metodologias

3.5.3. Elaboração de mapas voltados para a análise de situação de saúde

- Seleção de unidades espaciais que representem o lugar de ocorrência de um fenômeno espacial;
- Seleção de indicadores que representem o problema de saúde enfocado;
- Seleção de camadas que ajudam a explicar o contexto dos problemas de saúde em estudo.
- Indicadores de saúde, ambiente e população
- Distribuição espacial das desigualdades em saúde
- Repercussão de problemas ambientais sobre a saúde
- Acesso, distribuição espacial dos serviços de saúde e iniquidades

3.5.4. Aplicações da análise espacial em saúde:

- Mapeamento de doenças (construir mapas de indicadores epidemiológicos)
- Estudos ecológicos (medir associação entre indicadores agregados)
- Saúde e ambiente (relacionar camadas de dados sobre ambiente e saúde)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Detecção de aglomerados (identificar áreas de maior incidência)
- Processos de difusão (avaliar a evolução da distribuição espacial de doenças no tempo)
- Estudo de trajetória entre localidades (analisar redes de atenção à saúde)

Para elaboração dos diagnósticos apresentados acima a empresa contratada deverá manter na coordenação dos serviços de campo no Município, profissional da área de geografia e social, com comprovada experiência técnica, o qual será o responsável em manter o contato direto e permanente entre a empresa e os agentes da Prefeitura para levantamento dos dados em campo. A prefeitura através da secretária de saúde disponibilizará as informações presente no seu banco de dados para realização das análises e diagnósticos.

A vantagem da utilização do SIG é a velocidade do fornecimento das respostas realizadas pelas análises do sistema, relacionando uma grande variedade de informações de fontes distintas. Essas respostas permitem o cruzamento de várias informações.

Algumas aplicações na área da saúde são:

- Determinação de áreas de atuação de vetores;
- Mapeamento de áreas de risco epidemiológico;
- Cruzamento de informações, como características econômicas de determinada área e índices de saneamento urbano;
- Georreferenciamento e determinação das áreas de atendimento e demanda de hospitais e Unidades Básicas de Saúde;
- Gerenciamento e avaliação de programas municipais de saúde, como Médico da Família;
- Distribuição geográfica de epidemias;
- Análise espacial e produção de mapas temáticos de indicadores de saúde.

3.6. Social

As políticas públicas são executadas por meio de programas e ações sociais, cujo acompanhamento, tanto da execução quanto do seu desempenho e efetividade, tornam imprescindíveis o uso de ferramentas tecnológicas como o sistema de Informações geográficas –SIG, que envolvam o volume e escala das operações necessárias para realizar essas políticas.

Não menos importante é a definição clara de um protocolo de comunicação e de intercâmbio de informações entre as unidades organizacionais e seus parceiros.

Essa ferramenta (SIG) será um instrumento por meio do qual a coleta, processamento e disponibilização da informação possibilitarão que auxiliem os gestores no alcance de seus objetivos organizacionais. Isso exige uma articulação com os principais agentes sociais:

- Unidades geográficas;
- Período de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Cobertura das ações sociais.

O trabalho de articulação desses agentes implica, principalmente, no ordenamento do fluxo das informações. Espera-se que a contratada considere os seguintes aspectos em seus produtos:

- Planejamento detalhado dos fluxos de informações, com o propósito de identificar várias das suas dimensões como: fontes, destino, transformações e armazenamento de dados para posterior recuperação. Uma vez mapeado o fluxo com esses elementos, os gestores podem obter informações detalhadas para apoiar a tomada de decisões estratégicas sobre as políticas sociais.

4.ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

4.1 DA BASE CARTOGRÁFICA

4.1.2. ÁREA URBANA (LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO E BASE DE DADOS)

A escala do voo deverá ser de 1:5.000 e o GSD (Ground Sample Distance) de 7 cm ou melhor, afim de permitir a geração de ortofotos digitais em escala 1:1000 com PEC (Padrão de Exatidão Cartográfica) Classe A.

4.1.2.1. Área de cobertura

A área urbana, totalizando 5,00 km².

Aeronave, equipamentos, acessórios e materiais

As fotografias deverão ser tomadas com Veículo aéreo não Tripulado (VANT) de asa Fixa para esse fim adaptada, equipada com:

- Câmera digital com resolução igual ou superior a 20 Megapixels;
- Mecanismo de integração ao GPS, que deverá comandar o disparo automático da foto aérea, conforme sua posição previamente planejada;
- Mecanismo de registro automático de coordenadas do centro perspectivo das fotos no momento da tomada, através de receptor GNSS Controlador automático de recobrimento;
- Software Agisof Photoscan Pro ou Pix4D com comprovação da nota fiscal de aquisição
- Veículo aéreo não Tripulado (VANT) de propriedade da empresa com comprovação da nota fiscal
- Certidão de cadastro de aeronave não tripulada-uso não recreativo na ANAC
- Certificado de seguro aeronáutico RETA

4.1.2.2. Plano de voo

O Plano deverá constar:

- Área a ser sobrevoada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Superposição longitudinal das fotos de 70%;
- Superposição lateral entre faixas contíguas de 70%;
- Croqui do aerolevanteamento planejado em coordenadas geográficas contendo a projeção das fotos, direção e número de faixas de sobrevoo.

4.1.2.3. Execução do aerolevanteamento fotogramétrico

As fotografias aéreas deverão ser tomadas em dias claros, de céu com poucas ou sem nuvens, a partir do plano previamente elaborado e de acordo com as seguintes especificações:

- Superposição longitudinal das fotos de 70%;
- Superposição lateral entre faixas de voo contíguas de 70%;
- Escala 1:5.000 e Ground Sample Distance (GSD) não superior a 10 cm

4.1.2.4. Prazo

Os serviços de aerolevanteamento deverão ser executados conforme prazo do Cronograma Físico-Financeiro, a contar da respectiva assinatura do contrato.

No caso das condições atmosféricas, notadamente chuva e/ou nebulosidade, não permitirem a realização do aerolevanteamento após a assinatura do contrato, o prazo final poderá ser prorrogado a pedido da empresa.

4.1.2.5. Foto índice do aerolevanteamento fotogramétrico

Deverá conter:

- Número do projeto;
- Enquadramento geográfico;
- Indicação do Norte Geográfico;
- Escala do aerolevanteamento e foto índice;
- Identificação de aerofotos e faixas;
- Toponímia principal.

4.1.2.6. Apoio de campo

O apoio básico planialtimétrico será constituído pela rede de marcos de 1ª ordem do IBGE, existentes na região. Pontos adicionais necessários deverão ser coletados com receptor GNSS de dupla frequência (L1 e L2).

4.1.2.7. Aerotriangulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A aerotriangulação deverá ser realizada considerando-se os valores de atuação nos 3 eixos, obtidos pela unidade inercial.

4.1.2.8. Ortofotos – até 10 cm/pixel

As ortofotos serão obtidas pelo processo de ortorretificação das aerofotos coletadas. Inicialmente as aerofotos deverão ser submetidas ao tratamento de homogeneização de contraste, brilho e tonalidade.

Em seguida, utilizando-se o Modelo Digital do Terreno (MDT) e os dados captados pelo Sistema Inercial e receptores GNSS, as aerofotos deverão ser processadas em sistemas especializados para geração de Ortofotos e Ortomosaico Digitais.

As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos.

A empresa irá elaborar o modelo digital do terreno que será utilizado na geração das ortofotos.

4.1.2.9. Produto(s) final(is)

- Arquivo digital - plano do voo
- Base de dados georreferenciados - ortofotos 0,05 m/pixel (formato TIF)
- Geração dos Modelos Digitais: da Superfície (MDS), e de Curvas de Nível (MCN) (1m)
- Base de dados georreferenciados - modelo digital de superfície (formato LAS 1.2 e DWG E SHAPEFILE)
- Base de dados georreferenciados – modelo digital de declividade (formato LAS 1.2 e DWG E SHAPEFILE)
- Base de dados georreferenciados - modelo digital de curvas de nível (formato LAS 1.2 e DWG E SHAPEFILE)
- Base de dados georreferenciados - modelo digital hidrográfico (formato LAS 1.2 e DWG E SHAPEFILE)

4.1.2.10. Elaboração da Rede De Referência Cadastral (Marcos Geodésicos de Precisão)

A empresa vai elaborar uma Rede de Referência Cadastral Municipal, onde as coordenadas fiquem documentadas e, a partir da sua implantação, todos os projetos executados por qualquer empresa, dentro da área urbana, se referiram ao sistema de coordenadas e as plantas e mapas tenham coordenadas precisas e correto posicionamento.

A ira implantar **10 vértices**, bem distribuídos, ao longo da área urbana do Município

4.1.2.11. Sistema de Referência

O sistema de referência a ser adotado será o SIRGAS 2000, sistema oficial estabelecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e no caso do *datum* vertical, será o Imbituba-SC, sistema de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

altimétrico oficial do IBGE.

4.1.2.12. Materialização dos vértices

Os vértices deverão ser materializados com pinos de aço inoxidável ou marcos de concreto ou tubo galvanizado, dependendo da ocasião, necessidade e do local.

No caso de marco de concreto, deverão ser observadas as seguintes especificações:

- Utilização de areia e cimento na proporção 2X1;
- Marco tronco piramidal, com base de 12 cm, topo de 8 cm, e altura de 70 cm;
- Utilização de chapa de metal cravada na parte superior.

4.1.2.13. Medição dos vértices

Os vértices devem ser medidos obedecendo as normas da ABNT NBR 13.133 e seus respectivos padrões de exatidão.

4.1.2.14. Processamento dos dados

Para o processamento dos dados coletados em campo, será realizado:

- Processamento através de triangulação, sendo que, para cada ponto calculado, deve ter no mínimo 02 bases conhecidas;
- Ajustamento pelo método dos mínimos múltiplos quadrados - MMQ.

Para a rede geodésica especificada, a precisão planimétrica relativa será de 9 centímetros ou melhor.

4.1.2.15. Monografias de vértices geodésicos

Deverá constar na monografia dos vértices geodésicos:

- Papel timbrado da Prefeitura Municipal de Mandirituba;
- Fotografia do ponto materializado;
- Coordenadas geodésicas (latitude e longitude), coordenadas no Plano Topográfico Local e coordenadas no sistema UTM, georreferenciadas no sistema SIRGAS00
- Altura geométrica e ortométrica do ponto;
- Responsável Técnico;
- Data;
- Itinerário.

4.1.2.16. Produto(s) final(is)

10 marcos geodésicos de precisão materializados

Arquivo digital – monografias dos vértices



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.1.2.17. Produto(s) final(is)

- Base de dados georreferenciados - diagnóstico da base de dados do cadastro imobiliário – Formato Shapefile.
- Base de dados georreferenciados - plantas de quadras fiscais digitalizadas – Formato Shapefile.
- Base de dados georreferenciados - plantas de quadras fiscais retificadas – Formato Shapefile.
- Base de dados georreferenciados - logradouros codificados – Formato Shapefile.
- Base de dados georreferenciados - quadras codificadas – Formato Shapefile.
- Base de dados georreferenciados - lotes codificados – Formato Shapefile.
- Base de dados georreferenciados - mapa do uso e ocupação do solo urbano – Formato Shapefile.
- Base de dados georreferenciados - mapa do zoneamento urbano – Formato Shapefile.

4.1.2.18. Atualização do valor venal predial e medição da área construída

A medição de área construída compreenderá todos os imóveis considerando o aerolevante fotogramétrico. A EMPRESA executará as medições de área construída através do sistema de geoprocessamento. Não haverá medição de campo pela EMPRESA. Aplicação em campo do Boletim de cadastro imobiliário BCI

4.1.2.19. Relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU

A empresa deverá elaborar o relatório dos resultados contendo:

- Área construída de cada lote;
- Área não construída de cada lote;
- Informações coletadas pelo BCI

4.1.2.20. Atualização do valor venal territorial

4.1.2.20.1. Elaboração de Planta Genérica de Valores

- Levantar um conjunto amostral do mercado imobiliário local, e por meio dele traçar zonas homogêneas de valores unitários de imóveis no perímetro urbano do Município.
- Após definição das zonas homogêneas, que se tornarão as zonas fiscais, determinar os valores unitários de edificações que comporão a planta genérica, embasado nas normas técnicas brasileiras de engenharia de avaliações, adotando os métodos mais adequados à realidade local.
- Com auxílio de um Sistema de Informações Geográficas (SIG) será confeccionado um mapa, seguindo todos os padrões cartográficos vigentes, com variação no padrão de cores para cada zona levantada, dividindo por faixa de valores.
- Elaboração de minuta de lei municipal para criação da planta genérica de valores do município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Mandirituba, a qual determinará todos os parâmetros de avaliação em massa.

4.1.2.21. Medição da área do terreno

A medição de área de terreno compreenderá todos os imóveis da base de dados do cadastro imobiliário urbano.

A EMPRESA deverá fazer a restituição dos terrenos sobre as ortofotos tomando-se como referência cercas e muros de divisa.

A atualização do valor venal territorial será fornecida pela prefeitura.

4.1.2.22. Setorização da cidade

Após uma cuidadosa vistoria de toda área urbana, a ser trabalhada pela prefeitura e com auxílio das plantas de zoneamento, loteamentos urbanos, deverão ser determinadas as regiões que apresentam homogeneidade quanto ao uso e ocupação do solo, ao padrão de construção, às dimensões dos lotes, à ocorrência de determinados equipamentos urbanos, e à densidade de ocupação.

4.1.2.23. Geoprocessamento das regiões administrativas e bairros

A PREFEITURA disponibilizará os limites geográficos das regiões administrativas e bairros. Caberá à EMPRESA geoprocessar esses dados sobre a ortofoto de altíssima resolução.

Após o geoprocessamento, o mapa base deverá conter a seguinte camada de informação devidamente codificada:

Camada de Informação	Feição	Formato
Bairros	Polígono	Shapefile

4.1.2.24. Mapa Base Fiscal

4.1.2.24.1. Área urbana

Deverá adotar o Sistema de Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) e os Sistemas Geodésicos de Referência:

Datum Horizontal – WGS 84 ou SIRGAS 2000;

Datum Vertical – RRN do Município de Imbituba - SC.

Para início dos trabalhos de confecção do mapa base fiscal, a PREFEITURA entregará à empresa cópia da base de dados do cadastro imobiliário urbano, base fiscal existente, dos imóveis contendo o código e numeração de quadras e lotes.

Os eixos de logradouros, quadras, lotes e pontos de cadastro deverão ser codificados de acordo com a base de dados do cadastro imobiliário urbano da PREFEITURA, no formato SHAPEFILE. Os eixos de logradouros deverão ser vetorizados no centro das vias públicas, as quadras deverão incluir o passeio, os lotes deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

obedecer a muros e cercas, quando observados nas ortofotos, e os pontos de cadastro deverão ser editados no centro geométrico dos respectivos lotes.

Após a restituição, o mapa base deverá conter:

Camada de Informação	Feição	Formato
Eixo de logradouro	Polilinhas	Shapefile
Quadra	Polígonos	Shapefile
Lote	Polígonos	Shapefile
Ponto de cadastro	Pontos	Shapefile

O mapa base fiscal deverá ser entregue nos formatos compatíveis com o sistema de geoprocessamento em uso na PREFEITURA.

Caberá à empresa executar os serviços de geoprocessamento de todos os imóveis, da base de dados do cadastro imobiliário urbano, cedida pela PREFEITURA no início dos trabalhos. Os imóveis que forem acrescentados à base de dados do cadastro imobiliário urbano ao longo da vigência do contrato serão incluídos no cadastro da prefeitura.

4.1.2.25. Digitalização das plantas de quadras fiscais

As plantas de quadras não poderão ser transportadas para fora da PREFEITURA, a não ser por expressa autorização desta. A EMPRESA deverá executar a digitalização das plantas de quadras na PREFEITURA ou em outro local autorizado pela mesma.

A empresa deverá codificar todas as imagens de plantas de quadras e posteriormente retificá-las e georreferenciá-las sobre as ortofotos, de tal maneira que a PREFEITURA possa utilizá-las como guia na restituição e codificação de logradouros, quadras, lotes e edificações e a PREFEITURA possa conferir e aprovar a restituição e a codificação, tendo como referência a planta de quadra fiscal original.

4.2. ÁREA RURAL (IMAGEM ORBITAIS)

- Aquisição de imagens orbitais do limite do Município obtidas pelo sensor Multispectral Instrument (MSI), instalado a bordo do satélite Sentinel-2.
- Correção atmosférica das imagens orbitais do limite do Município obtidas pelo sensor Multispectral Instrument (MSI), instalado a bordo do satélite Sentinel-2, e serão utilizadas as Bandas 2, 3, 4, 8, com resolução de 10 m, as Bandas 5, 6, 7, 08a, 11, 12, de 20 m de resolução.

4.2.1. Classificação das Imagens

Para a realização das classificações das imagens, serão mapeadas as possíveis classes de uso do solo, conforme a variabilidade da assinatura espectral. As classes obtidas serão reclassificadas e agrupadas. As áreas ocupadas por classes que por ventura não serão incluídas nas classificações em razão do elevado grau de confusão entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

suas assinaturas espectrais e as demais classes, serão digitalizada e rasterizada sobre os mapas gerados. Os métodos de classificação a serem utilizados, suas características, especificidades e procedimentos são descritos abaixo:

- Cluster: método de classificação não-supervisionada. Neste trabalho, serão executados dois tipos de classificação cluster: Broad (CB), que agrupa em um cluster o pico e seus vizinhos de ambos os lados, e é dividido no ponto médio entre os picos; e Fine (CF), que permite que um pico possua vizinhos não diagonais com maior frequência, e separa em diferentes clusters todas as quebras de histograma.
- Máxima verossimilhança: método de classificação supervisionada. Devem ser utilizados dois métodos de classificação Maxver: igual probabilidade de ocorrência para cada assinatura (MAXVER/IP), e probabilidades especificadas a priori (MAXVER/EP).
- Distância mínima (ou mínima distância para médias): o método de classificação supervisionada deve ser do tipo bruto (raw), que classifica cada pixel na classe cuja média possui menor distância em relação ao referido pixel.
- Paralelepípedo: este método de classificação supervisionada define áreas quadradas ou em paralelepípedo limitadas pelo maior e pelo menor valor de pixels contidos em agrupamentos pré-escolhidos, determinados pelas amostras de treinamento, que representarão uma determinada classe presente na imagem para a classificação.
- Segmentação: este método de classificação baseia-se no crescimento de regiões de acordo com a similaridade espectral, definida por um limiar de similaridade especificado pelo usuário, sendo que os segmentos serão mais homogêneos quanto menor o limiar.

4.2.2. A acurácia das classificações devem ser determinada através dos seguintes métodos:

- Índice Kappa e a exatidão global, ambos calculados com base em uma matriz de erros e utilizados como medida de concordância entre o mapa e a referência adotada para a estimativa da exatidão, neste caso, a imagem verdade.
- O índice de exatidão global, conforme descrito por Ponzoni e Rezende (2002), é descrito pela fórmula:
$$G = \sum n_{ii} / n$$
 (2) Em que: G é a exatidão global; n_{ii} o número de elementos da diagonal da matriz de confusão; e n o número total de observações.

4.2.3. Produto(s) final(is)

- Arquivo digital – Ortomosaico
- Base de dados georreferenciados - Ortomosaico 5 m/pixel (formato TIF)
- Geração dos Modelos Digitais: da Superfície (MDS), e de Curvas de Nível (MCN) (1m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Base de dados georreferenciados - modelo digital de superfície (formato LAS 1.2 e DWG E SHAPEFILE)
- Base de dados georreferenciados – modelo digital de declividade (formato LAS 1.2 e DWG E SHAPEFILE)
- Base de dados georreferenciados - modelo digital de curvas de nível (formato LAS 1.2 e DWG E SHAPEFILE)
- Base de dados georreferenciados - modelo digital hidrográfico (formato LAS 1.2 e DWG E SHAPEFILE)
- Base de dados georreferenciados - diagnóstico da base de dados do uso do solo – Formato Shapefile.
- Base de dados georreferenciados - plantas dos imóveis rurais dos bancos de dados secundários – Formato Shapefile.
- Base de dados georreferenciados - mapa do zoneamento agrícola e ambiental – Formato Shapefile.

4.3. SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO

4.3.1. Funcionalidades mínimas do sistema de pesquisa e visualização de informações integradas

Apresentar integração do mapa digital aos registros/imóveis do cadastro imobiliário.

Exibir a área urbana através de mapas coloridos e ilustrados, com referências aos pontos notáveis.

Permitir a associação de imagens, tabelas e documentos para cada imóvel.

Permitir a seleção de imóveis através de distância a um imóvel definido.

Permitir a identificação de dados tabulares de um imóvel através de pesquisa geográfica e tabular.

Permitir localizar um imóvel através de pesquisa geográfica e tabular.

Calcular distância no mapa através de polilinhas desenhadas pelo usuário.

Permitir a execução de pesquisas compostas por um ou mais parâmetros tabulares e exibir o filtro desta pesquisa no mapa.

Permitir que o usuário gere relatórios que apresentem conjuntamente dados tabulares, mapas e imagens frontais do imóvel.

Permitir que o usuário acesse todos os recursos de impressão, utilizando a janela padrão de configuração de impressora do Windows.

Permitir a exportação para arquivo em formato texto de pesquisas tabulares.

Permitir a elaboração de etiquetas de pesquisas tabulares.

Permitir ao usuário que visualize a ortofoto sincronizada à pesquisa do imóvel.

Permitir que o usuário navegue sincronizadamente entre mapas de escalas diferentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Características técnicas do sistema

Funcionar em ambiente cliente-servidor na rede interna da Prefeitura ou WEBGIS

Possuir interface gráfica (Geovisualização) e suportar os gerenciadores de banco de dados relacionais em uso na PREFEITURA.

4.4. TREINAMENTOS E ASSESSORIAS EM GEOPROCESSAMENTO

4.4.1. Utilização do sistema

4.4.1.1. Manual de Treinamento

Caberá à empresa o treinamento específicos do sistema de geoprocessamento em uso na PREFEITURA.

4.4.2. Treinamento

A EMPRESA deverá prover treinamento, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema de geoprocessamento. O treinamento será predominantemente remoto, por *internet* ou na sede da EMPRESA. Caberá a EMPRESA a instalação e padronização das tecnologias de comunicação por voz e mensagens instantâneas entre os computadores da EMPRESA e PREFEITURA, sendo que ambos terão acesso remoto ao computador do servidor treineiro da PREFEITURA.

4.4.3. Horário e carga horária dos treinamentos

O treinamento remoto será individual ou para grupo de servidores e deverá ser pré-agendado com a EMPRESA e ministrado no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h com carga horária de até 4h/semana. O treinamento deverá estar concluído em até 2 meses do início do contrato.

4.4.4. Assessoria técnica

A EMPRESA deverá prestar assessoria técnica, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema de geoprocessamento, visando solucionar dúvidas sobre o sistema de geoprocessamento, bem como consolidar conceitos aprendidos durante o treinamento. A assessoria técnica deverá ser prestada remotamente, de forma idêntica à descrita para o treinamento.

4.4.5. Horário e prazo da assessoria técnica

A Assessoria deverá funcionar como plantão de dúvidas, sendo que a EMPRESA deverá prestar o atendimento no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, até o término do contrato.

4.4.6. Produto(s) final(is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Arquivo digital - manuais de treinamento
- Treinamento para utilização do sistema
- Assessoria técnica para utilização do sistema

5. RELATÓRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os relatórios serão elaborados conforme o andamento de todos os serviços descritos neste TR.

Para melhor organização, esses serão previstos no Relatório de Programação (RP), que será o primeiro relatório a ser entregue.

5.1. RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO (RP)

O relatório de Programação visa estabelecer referência para mobilização e desmobilização. Desenvolvimento dos serviços com a cronologia, as etapas e as diretrizes na execução dos trabalhos e campanhas por parte da CONTRATADA.

Os arquivos disponibilizados deverão corresponder fidedignamente às tarefas, recursos, prazos programados, bem como às datas de início e término previamente definidos. Assim, haverá a possibilidade das equipes da PREFEITURA, a seu critério, acompanharem paralelamente o desenrolar das atividades e a Gestão total do contrato, não substituindo ou eliminando os controles próprios da CONTRATADA.

O RP deverá ser usado em todas as análises dos demais relatórios entregues, verificando se o que foi planejado foi cumprido e apresentado nos Relatórios subsequentes.

A estrutura do Relatório de Programação conterà, no mínimo:

- Descrição do Plano de Trabalho contendo todas as atividades a serem executados, supervisionados e/ou gerenciados;
- Cronograma de atividades previstas, itemizado por atividade, contendo a programação dos trabalhos e mostrando, por meio do mesmo cronograma, o inter-relacionamento entre as atividades previstas, constantes do escopo dos serviços;
- Cronograma Financeiro
- Relação da equipe mobilizada e a ser mobilizada, por nível de qualificação, alocação e função;
- Localização e atuação da equipe;

5.2. RELATÓRIO MENSAL (RM)

Os Relatórios Mensais deverão conter a Memória Descritiva e os comprovantes de mobilização para os serviços realizados ao longo do período a que correspondem, de 30 (trinta) dias consecutivos, de forma a permitir que a PREFEITURA possa verificar o andamento contratual destes serviços, apreciar a correção dos procedimentos metodológicos empregados, e avaliar o desempenho da empresa em seus objetivos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.3. RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO OU FINAL

O Relatório de Encerramento deverá ser apresentado após o término da execução do contrato, consolidando os relatórios de cada atividade, contendo todos os trabalhos elaborados e uma avaliação dos resultados alcançados e abordados segundo os dois seguintes enfoques:

- Considerando os trabalhos desenvolvidos relativamente a cada item do Objetivo específico
- Considerando as metas alcançadas em termos de execução de todos os itens dos objetivos específicos

5.4. DEMAIS RELATÓRIOS, PLANOS, ESTUDOS, E DOCUMENTOS PREVISTOS NESTE TR

A CONTRATADA deverá elaborar os demais Relatórios previstos no presente TR de forma a atender a cada item do Objetivo específico. Os modelos a serem adotados deverão ser apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela PREFEITURA previamente à elaboração de cada produto. A PREFEITURA poderá solicitar adequações no modelo de entrega, inclusive para melhor atender às exigências dos destinatários finais destes documentos.

Todos os relatórios deverão ser aprovados e validados pela PREFEITURA, que poderá demandar, justificadamente, correções e complementações, as quais a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar nos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.0 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A Contratada deverá executar os serviços nos prazos e valores constantes no Cronograma Físico-Financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
ETAPA	SUB-ETAPA	ATIVIDADES	LOCAL	PRODUTO	VALOR (R\$)	MESES											
						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Finalidades tributárias	1- LEVANTAMENTO AEROFOTOGRA MÉTRICO	Plano De Voo	Campo	arquivo TIF	R\$ 102.500,00												
		Levantamento Aerofotogramétrico Cidade	Campo	arquivo TIF													
		apoio basico planialtimetrico	Campo	arquivo TIF													
		Aerotriangulação Cidade	Escritório RM	Arquivo Tif Ortomosaico													
		Alinhamento Imagens Cidade	Escritório RM	Arquivo Tif Ortomosaico													
		Processamento Imagens Cidade	Escritório RM	Arquivo Tif Ortomosaico													
		Modelo Digital De Elevação	Escritório RM	Arquivo Tiff MTD													
		Processamento Dos Pontos De Controle	Escritório RM	Imagem Corrigida Tif													
	2- ELABORAÇÃO DA REDE DE REFERÊNCIA CADASTRAL (MARCOS GEODÉSICOS DE PRECISÃO)	Instalação Do Sistema Gis e WEBGIS	PREFEITURA	Sistema WEBGIS	R\$ 15.000,00												
		levantamento dos vértices	campo	Arquivo Tif Ortomosaico													
		materialização dos vértices	campo	Arquivo Tif Ortomosaico													
	3-MAPA BASE FISCAL	Processamento dos dados	Escritório RM	Arquivo Tif Ortomosaico	R\$ 6.000,00												
			Monografias de vértices geodésicos	Escritório RM		Arquivo Tif Ortomosaico											
		Vetorização dos bairros	Escritório RM	Arquivo Shapefile e DWG/ Planta Impressa	R\$ 6.000,00												
			Vetorização das quadras	Escritório RM		Arquivo Shapefile e DWG/ Planta Impressa											



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

[illegible]



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

[illegible]



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

[illegible]



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

[illegible]



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

[illegible]